



Tribunal de Justiça - Corregedoria da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 730/2023 - CJ

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA**, Desembargador Roberto Antonio Massaro, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 21 e segs. do Código de Normas do Foro Extrajudicial e Portaria 1911/2023,

R E S O L V E

1. Diante do feriado em data de 27 de junho de 2023, na Comarca de Telêmaco Borba, previsto no Decreto Judiciário nº 714/2022, **determinar** a alteração da Ordem de Serviço nº 547/2023, com a remarcação da Correição do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, para a data de 30 de junho de 2023, permanecendo inalteradas as demais determinações da citada Ordem de Serviço nº 547/2023

2. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA		
Serventia	Data da Correição	Modalidade
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	19.07.2023	PRESENCIAL

* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

3. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
GRANDES RIOS *	10.07.2023	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
IVAIPORÁ *	11.07.2023	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
SÃO JOÃO DO IVAÍ *	12.07.2023	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
FAXINAL *	13.07.2023	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
MARILÂNDIA DO SUL *	18.07.2023	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
ARAPONGAS *	24.07.2023	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
APUCARANA *	25.07.2023	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
JANDAIA DO SUL *	26 e 27.07.2023	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

4. Os trabalhos das correições virtuais iniciarão às 12h00 nas datas apazadas, quando serão agendados horários para a realização de reuniões com o responsável pela serventia.

5. Os trabalhos das correições presenciais iniciarão às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos responsáveis e demais empregados da Serventia, em seus respectivos locais de trabalho, **DEVENDO DO JUIZ CORREGEDOR LOCAL FICAR À DISPOSIÇÃO DO DESEMBARGADOR**, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correccionais para os serviços da Correição.

6. A correição não obstará o regular expediente forense, a realização das sessões de audiência e os serviços extrajudiciais.

7. Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como



pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (via mensageiro) dos dados solicitados.

8. As correições presenciais serão realizadas na própria serventia (in loco), conforme cronograma de data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional.

9. Os arquivos solicitados para as correições deverão ser encaminhados no prazo no máximo de 15 dias após a comunicação da correição, VIA MENSAGEIRO, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, devendo seguir as orientações lá firmadas para resposta.

10. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com os magistrados e assessores, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS.

11. Deverá ser disponibilizado local para os magistrados e para a equipe correccional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça